



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de fevereiro de 2020

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 - Centro.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que receberá no dia 17 de fevereiro de 2020, às 09 horas, na Sala de Licitações, os envelopes relativos à Habilitação e Propostas da CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com observância na Lei Municipal nº 2477/2019, de 18 de novembro de 2019, para a Concessão de Uso de Bem Público Municipal, conforme especificações, informações e anexos deste edital.

A sessão pública para abertura das propostas, será realizada no dia 21 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, no Centro Administrativo Municipal, e será conduzida e julgada pela Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Nº 325/2019 de 11 de dezembro de 2019, podendo ser assessorada por técnicos e/ou especialistas se necessário.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto do presente certame, a concessão do uso de espaço na Praça Antônio Bós Filho, para fins de instalação de Container, para comércio de lanches, sorvetes e bebidas, com exceção de bebidas alcoólicas (localização do container conforme o Anexo VI).
- 1.2 O projeto deverá ser executado pelo licitante vencedor, cujas obras e melhorias não poderão modificar o aspecto paisagístico da Praça e deverão contemplar a possibilidade de retirada sem afetar a sua infraestrutura.
- 1.3 A concessão será gratuita e em contrapartida, a concessionária ficará responsável pela abertura, fechamento e limpeza do banheiro público localizado na Praça Antônio Bós Filho.
- 1.4 A concessão de uso será para o prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º da Lei Municipal nº 2477/2019 estiver sendo cumprida.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Podem participar desta licitação todas as empresas e pessoas físicas que comprovem total atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 2.2 Será **vedada** a participação da empresa que:
 - 2.2.1 Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público e/ou estiver impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;
 - 2.2.2 Estiver sob processo de falência ou concordata;
 - 2.2.3 Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado do autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela Licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2.2.4 Reunidas em consórcio, sob qualquer forma.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 A documentação e a proposta serão recebidas pela Comissão Municipal de Licitações, na data determinada no preâmbulo, em dois envelopes distintos, fechados e contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

No primeiro envelope: Ao Município de São José do Ouro – RS Setor de Licitações EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)	No segundo envelope: Ao Município de São José do Ouro – RS Setor de Licitações EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)
---	--

3.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

3.2.1 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – Env. 1:

3.2.2 SE PESSOA FÍSICA:

- Cópia da Carteira de Identidade Civil;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- Todos os documentos constantes no item 3.2.6 deste Edital;
- Declaração de que se responsabiliza constituir a pessoa jurídica no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da homologação, caso seja vencedora no certame, sob pena de ser revertido o bem ao segundo colocado;
- O prazo referido na alínea anterior poderá ser prorrogado desde que por motivos inteiramente justificáveis;
- Após o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da homologação, o licitante deverá entregar no Setor de Licitações todos os documentos solicitados no edital para pessoa jurídica (item 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5).
- Declaração de renúncia ao prazo recursal (facultativa) – Modelo Anexo III.
- Se o preponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.2.3 SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) **DECLARAÇÃO CONJUNTA** Atestando: que aceita os termos e condições do Edital, em todas as fases de licitação e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento do objeto licitado; que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que cumpre o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (não emprega menores), que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante. Modelo Anexo II.
- e) Se o preponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- f) Declaração de renúncia ao prazo recursal (facultativa) - Modelo Anexo III.

3.2.4 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

3.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.2.6 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA PARA PESSOA FÍSICA E JURIDICA:

- a) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa/pessoa física, de pleno conhecimento dos termos do Edital de Concorrência nº 01/2020, e dos termos da Lei Municipal nº 2477, de 18 de novembro de 2019, concordando integralmente com todos seus dispositivos, que passa a ser parte integrante deste Edital.
- b) **ATESTADO DE VISTORIA:** Fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município após visita técnica realizada pelo responsável da empresa/pessoa física, ao local onde será instalada o container, assinado pelo engenheiro ou fiscal que acompanhou a visita.
- c) A vistoria deverá ser agendada previamente pelos telefones (54) 3352-4500/4503, e não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local.

3.3 O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

- a) Declaração de plena aceitação das condições estabelecidas no Edital, datado e assinado, redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrita, conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ ou CPF, a razão social ou nome, endereço, telefone atualizado, e-mail, devidamente preenchido, com o Descritivo do Container (Anexo IV);
- b) Poderão ser admitidos, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;
- c) Uma vez aberto o envelope, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública Nº 01/2020, iniciando-se com a entrega dos dois envelopes à Comissão.
- 4.2 Conferidos os documentos e o lacre dos invólucros, diante dos demais presentes na Sessão, serão abertos os envelopes contendo a documentação das empresas interessadas.
- 4.3 Confirmadas as condições habilitatórias e havendo renúncia expressa de todos os licitantes participantes, da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, "a" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo Declaração de aceite das condições estabelecidas no Edital, dos proponentes habilitados, caso contrário, a comissão abrirá prazo a interposição dos recursos na fase de habilitação, e após julgado, será designada nova data para abertura do Envelope nº 02, ficando cientes os licitantes da designação.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1 A concessão será gratuita e em contrapartida, a concessionária ficará responsável pela abertura, fechamento e limpeza do banheiro público localizado na Praça Antônio Bós Filho, portanto não haverá valores de propostas como critério de julgamento.
- 5.2 Neste caso, as propostas serão julgadas conforme segue:
 - 5.2.1 O julgamento será realizado por **SORTEIO**, em ato público entre todos os proponentes habilitados que atenderem as condições do presente edital.

6. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 6.1 Receber os envelopes contendo "documentação" e "proposta", na forma deste Edital;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 6.2 Proceder à abertura dos envelopes contendo a “documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha;
- 6.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
- 6.4 Uma vez abertos os envelopes da “documentação”, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes;
- 6.5 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;
- 6.6 Após o término dos trabalhos, elaborar o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação do certame, dentro do prazo, justificando a proposição;
- 6.7 Promover diligência, em qualquer fase da licitação, diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Em todas as fases desta licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.
- 7.3 Para fins de recebimento e análise das solicitações de informações, esclarecimentos, impugnações ou recursos relativos a este processo, devem ser direcionadas à Comissão de Licitações, protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, por correio ou ainda através do endereço eletrônico licitacao@pmouro.com.br.
- 7.4 Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Após o decurso do prazo recursal, decididos os eventuais recursos, o resultado da Licitação será homologado pelo Prefeito Municipal, adjudicando o objeto desta Licitação à proponente vencedora.
- 8.2 Se o vencedor da Concorrência for pessoa física, a mesma terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado este prazo justificadamente, para apresentação de documentação que comprove a constituição de pessoa jurídica.

9. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1 Após esgotados todos os prazos para recursos (previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93), a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para celebrar contrato, para o caso de pessoa jurídica;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9.2 Se o vencedor for pessoa física, o mesmo tem o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da homologação para constituir a pessoa jurídica e após esse prazo, a Administração convocará em até 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

9.3 Se, dentro daqueles prazos, o convocado não se manifestar, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou para a constituição da pessoa física, em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo artigo 81 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

10. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 A concessão de uso será para o prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º da Lei Municipal nº 2477/2019 estiver sendo cumprida.

10.2 O contrato poderá ser rescindido, no caso de descumprimento das cláusulas e condições previstas no contrato e na licitação.

11. DO PAGAMENTO E PRAZOS

11.1 A concessão será gratuita e em contrapartida, a concessionária ficará responsável pela abertura, fechamento e limpeza do banheiro público localizado na Praça Antônio Bós Filho.

11.2 O prazo para a instalação da Container, será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado pela Administração Municipal na hipótese de força maior ou outro motivo relevante e plenamente justificado.

12. DAS OBRIGAÇÕES

A área de concessão somente poderá ser utilizada para finalidade definidas nesta licitação, mediante as seguintes condições e obrigações entre as partes:

12.1 DA CONCESSIONÁRIA – LICITANTE VENCEDORA

- a) Instalar e equipar a Container, com todos os móveis e utensílios necessários;
- b) Responsabilizar-se pela colocação e manutenção de todo equipamento necessários ao bom e regular funcionamento da atividade da lanchonete e demais meios indispensáveis e necessários às atividades, tais como: pontos de entrada e saída de água, pontos elétricos, caixa de gordura, linha telefônica e outros equipamentos necessários;
- c) Manter afixado em quadro em local visível ao público o alvará de funcionamento e alvará da Vigilância Sanitária;
- d) O container deverá ter sua identidade visual própria, compondo um espaço de forma harmoniosa e integrada com o restante da Praça, que não venha a conflitar com a arquitetura e códigos visuais que deverá ser usada na decoração do espaço;
- e) Observar o horário de funcionamento dos banheiros públicos, todos os dias da semana, horário a ser estabelecido pelo município, sendo de sua responsabilidade a abertura e fechamento dos mesmos, mesmo nas datas em que eventualmente, a lanchonete esteja fechada;
- f) Limpeza diária e manutenção do banheiro público localizado na Praça Antônio Bós Filho;
- g) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- i) Os produtos a serem utilizados e comercializados no espaço deverão ser de boa qualidade e procedência, bem como feitos com respeito às normas de saúde e da vigilância sanitária no caso de atuação no segmento de alimentos e bebidas;
- j) É vedada a comercialização de qualquer tipo de bebidas alcoólicas.
- k) A licitante vencedora é responsável pela instalação de energia elétrica, comunicação, água, destinação adequada dos resíduos (lixos), sempre cumprindo a legislação pertinente ao ramo de atividade.
- l) A licitante vencedora se responsabiliza integralmente pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da sua instalação.
- m) A licitante vencedora torna-se responsável, a partir da assinatura do contrato, pelo pagamento das tarifas de água, energia elétrica e telefone.
- n) A licitante vencedora poderá colocar mesas em frente ao contêiner, desde que mantenha livre o espaço para a circulação das pessoas;
- o) Prestar informações aos fiscais de contrato sobre quaisquer situações relativas à prestação dos serviços, objeto da exploração.
- p) A licitante vencedora responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos serviços bem como pela qualidade deles, e pelo ressarcimento isolado e integral de todos os danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, e por terceiros, seja em razão dos serviços e/ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados e/ou a si vinculados por qualquer forma.
- q) Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8666/93 e alterações subsequentes.
- r) A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia aprovação do Município.
- s) As obras não poderão modificar o aspecto paisagístico da Praça e deverão contemplar a possibilidade de retirada sem afetar a sua infraestrutura.
- t) Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, podendo ser retirados no final do contrato.
- u) A CONCESSIONÁRIA ao término da duração deste Contrato deverá proceder à retirada do contêiner do local e efetuar a limpeza do local.
- v) É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;
- w) É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão;
- x) É vedado ao concessionário subconceder ou ceder o objeto, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo prévia autorização da Administração Municipal.
- y) A Concessionária deverá manter, durante a concessão, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

12.1 DO CEDENTE – MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

O Município de São José do Ouro, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) O Município licitante fará a cessão de uso apenas do bem público municipal, correndo por conta da concessionária, todas as despesas e investimentos necessários para a instalação do container, observadas as condições do espaço e contemplando a possibilidade de retirada sem afetar a infraestrutura da Praça.
- b) O funcionamento da lanchonete será objeto de fiscalização por parte da Vigilância Sanitária e órgãos fiscalizadores do Município de São José do Ouro;
- c) Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- d) Após o vencimento do prazo para a instalação do container, o município por meio do Departamento de Engenharia, deverá realizar vistoria no local, atestando que a Container foi instalado conforme as exigências previstas na licitação;
- e) Fornecer produtos de higiene e limpeza mensalmente, para limpeza do banheiro público localizado na Praça Antônio Bós Filho;

13. DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

13.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

I – Notificação e Advertência;

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

13.2 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

13.3 Pela utilização da concessão em desacordo com o solicitado, aplicação de advertência e/ou multa na razão de 100 URMs (Unidade de referência Municipal), por infração, com prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 10 URMs (Unidade de referência Municipal) por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93;

13.4 Pela sublocação, arrendamento, cedência, empréstimo ou alienação da concessão será rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93;

13.5 Em caso de rescisão contratual solicitada pelo concessionário, antes do término do prazo de concessão, será aplicada uma multa de 1000 URMs (Unidade de referência Municipal).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 No caso de **haver** renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

14.2 No caso de **NÃO haver** a renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a comissão permanente designará a



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta” ficando cientes os licitantes da designação.

14.3 A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.

14.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente;

14.5 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;

14.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

14.7 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando, neste caso, as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal 8.666/93;

14.8 Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;

14.9 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes presentes na sessão pública;

14.10 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários;

14.11 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93;

14.12 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, RS, para quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

14.13 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência
- b) **ANEXO II** – Modelo de Declaração Conjunta
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de renúncia ao prazo recursal
- d) **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de plena aceitação das condições estabelecidas no edital/anexos
- e) **ANEXO V** – Minuta do Contrato
- f) **ANEXO VI** – Planta da Localização do Container

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 14 DE JANEIRO DE 2020

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Concessão do uso de espaço na Praça Antônio Bós Filho, para fins de instalação de um Container, para comércio de lanches, sorvetes e bebidas, com exceção de bebidas alcoólicas.

A concessão será gratuita e em contrapartida, a concessionária ficará responsável pela abertura, fechamento e limpeza do banheiro público localizado na Praça Antônio Bós Filho.

A concessão de uso será para o prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º da Lei Municipal nº 2477/2019 estiver sendo cumprida.

DESCRIPTIVO CONTAINER

Container com medidas externas:

Largura: mínimo de 2,40 metros e máximo de 2,50 metros;

Altura: mínimo de 2,90 metros e máximo de 3,00 metros;

Comprimento: mínimo de 6,00 e máximo de 6,10 metros;

Paredes Externas em Aço Corten/Inox de no mínimo 2,5mm;

Paredes Internas em Aço Inox e/ou Alumínio de no mínimo 2,5mm;

Pintura externa, a escolha do licitante;

Com janela Basculante em Material do Container 200 x 110 cm, com pistões hidráulicos;

Porta de Acesso de Funcionários em Material do Container 90 x 210 cm;

Instalações Elétricas com total de no mínimo 10 pontos, sendo tomadas, interruptores e luminárias, além de quadro de disjuntores;

Revestimento do Piso em Cerâmica Anti Derrapante;

Instalações Hidráulicas para Cozinha, sendo acesso de água fria e saída de esgoto;

Mínimo 02 unidades de Exaustor Elétrico de Parede;

Lavabo com medidas mínimas de 120 x 120 cm:

Divisória no material do Container com Porta em Ferro de no mínimo 70 x 210 cm;

Vaso sanitário com caixa acoplada;

Pia em louça cerâmica com coluna;

Janela de Ventilação em Ferro de no mínimo 60 x 40 cm;

Instalações elétricas e hidráulicas;

Confecção de sapatas para apoio do container;

Laudo Técnico de Habitabilidade para Contêineres (certificando a ausência de Riscos Físicos, Químicos e Biológicos);



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e aceita todos os termos e condições, constantes no edital de Concorrência Nº 001/2020.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2020.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

_____, CNPJ/CPF Nº _____,
(Pessoa Física/Jurídica)
sediada à _____
(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 001/2020, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, que se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Envelope 01 Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

_____, ____ de ____ de 2020.

Empresa/pessoa física
Nome completo e assinatura do declarante
responsável pela licitante – CPF



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL/ANEXOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

Nome da pessoa física/jurídica:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

DECLARA:

Que aceita todos os termos e condições constantes no edital e anexos de concorrência Nº 01/2020 e Lei Municipal Nº 2477/2019 de 18 de novembro de 2019.

DESCRIPTIVO DO CONTAINER:

Container com medidas externas:

Largura: mínimo de 2,40 metros e máximo de 2,50 metros;

Altura: mínimo de 2,90 metros e máximo de 3,00 metros;

Comprimento: mínimo de 6,00 e máximo de 6,10 metros;

Paredes Externas em Aço Corten/Inox de no mínimo 2,5mm;

Paredes Internas em Aço Inox e/ou Alumínio de no mínimo 2,5mm;

Pintura externa, a escolha do licitante;

Com janela Basculante em Material do Container 200 x 110 cm, com pistões hidráulicos;

Porta de Acesso de Funcionários em Material do Container 90 x 210 cm;

Instalações Elétricas com total de no mínimo 10 pontos, sendo tomadas, interruptores e luminárias, além de quadro de disjuntores;

Revestimento do Piso em Cerâmica Anti Derrapante;

Instalações Hidráulicas para Cozinha, sendo acesso de água fria e saída de esgoto;

Mínimo 02 unidades de Exaustor Elétrico de Parede;

Lavabo com medidas mínimas de 120 x 120 cm:

Divisória no material do Container com Porta em Ferro de no mínimo 70 x 210 cm;

Vaso sanitário com caixa acoplada;

Pia em louça cerâmica com coluna;

Janela de Ventilação em Ferro de no mínimo 60 x 40 cm;

Instalações elétricas e hidráulicas;

Confecção de sapatas para apoio do container;

Laudo Técnico de Habitabilidade para Contêineres (certificando a ausência de Riscos Físicos, Químicos e Biológicos);

_____, ____ de _____ de 2020.

Pessoa Jurídica/Física



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO NA PRAÇA ANTONIO BÓS FILHO PARA INSTALAÇÃO DE UM CONTAINER

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal **Sr. Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro, RS, e de outro lado como **CONTRATADA:** _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____ inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, residente na cidade de _____, inscrito no CPF nº _____, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo Nº 001/2020, **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**, de 14 de janeiro 2020, em conformidade com a Lei federal 8.666/1993 e Lei Municipal Nº 2477/2019 de 18 de novembro de 2019 e exigências estabelecidas no Edital e Anexos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente certame, a concessão do uso de espaço na Praça Antônio Bós Filho, para fins de instalação de um Container, para comercio de lanches, sorvetes e bebidas, com exceção de bebidas alcoólicas.

1.2 O projeto deverá ser executado pelo licitante vencedor, cujas obras e melhorias não poderão modificar o aspecto paisagístico da Praça e deverão contemplar a possibilidade de retirada sem afetar a sua infraestrutura.

1.3 A concessão será gratuita e em contrapartida, a concessionaria ficará responsável pela abertura, fechamento e limpeza do banheiro público localizado na Praça Antônio Bós Filho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO PARA INSTALAÇÃO

2.1 A concessão será gratuita e em contrapartida, a concessionaria ficará responsável pela abertura, fechamento e limpeza do banheiro público localizado na Praça Antônio Bós Filho.

2.2 O prazo para a instalação do Container, será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 A concessão de uso será para o prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º da Lei Municipal nº 2477/2019 estiver sendo cumprida.

3.2 O contrato poderá ser rescindido, no caso de descumprimento das cláusulas e condições previstas no contrato e na licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A área de concessão somente poderá ser utilizada para finalidade definidas nesta licitação, projeto e no contrato, mediante as seguintes condições e obrigações entre as partes:

4.1 DA CONCESSIONÁRIA – LICITANTE VENCEDORA

- a) Instalar e equipar a Container, com todos os móveis e utensílios necessários;
- b) Responsabilizar-se pela colocação e manutenção de todo equipamento necessários ao bom e regular funcionamento da atividade da lanchonete e demais meios indispensáveis e necessários às atividades, tais como: pontos de entrada e saída de água, pontos elétricos, caixa de gordura, linha telefônica e outros equipamentos necessários;
- c) Manter afixado em quadro em local visível ao público o alvará de funcionamento e alvará da Vigilância Sanitária;
- d) O container deverá ter sua identidade visual própria, compondo um espaço de forma harmoniosa e integrada com o restante da Praça, que não venha a conflitar com a arquitetura e códigos visuais que deverá ser usada na decoração do espaço;
- e) Observar o horário de funcionamento dos banheiros públicos, todos os dias da semana, horário a ser estabelecido pelo município, sendo de sua responsabilidade a abertura e fechamento dos mesmos, mesmo nas datas em que eventualmente, a lanchonete esteja fechada;
- f) Limpeza diária e manutenção do banheiro público localizado na Praça Antônio Bós Filho;
- g) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- i) Os produtos a serem utilizados e comercializados no espaço deverão ser de boa qualidade e procedência, bem como feitos com respeito às normas de saúde e da vigilância sanitária no caso de atuação no segmento de alimentos e bebidas;
- j) É vedada a comercialização de qualquer tipo de bebidas alcoólicas.
- k) A licitante vencedora é responsável pela instalação de energia elétrica, comunicação, água, destinação adequada dos resíduos (lixos), sempre cumprindo a legislação pertinente ao ramo de atividade.
- l) A licitante vencedora se responsabiliza integralmente pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da sua instalação.
- m) A licitante vencedora torna-se responsável, a partir da assinatura do contrato, pelo pagamento das tarifas de água, energia elétrica e telefone.
- n) A licitante vencedora poderá colocar mesas em frente ao contêiner, desde que mantenha livre o espaço para a circulação das pessoas;
- o) Prestar informações aos fiscais de contrato sobre quaisquer situações relativas à prestação dos serviços, objeto da exploração.
- p) A licitante vencedora responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos serviços bem como pela qualidade deles, e pelo ressarcimento isolado e integral de todos os danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, e por terceiros, seja em razão dos serviços e/ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados e/ou a si vinculados por qualquer forma.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- q) Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8666/93 e alterações subsequentes.
- r) A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia aprovação do Município.
- s) As obras não poderão modificar o aspecto paisagístico da Praça e deverão contemplar a possibilidade de retirada sem afetar a sua infraestrutura.
- t) Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, podendo ser retirados no final do contrato.
- u) A CONCESSIONÁRIA ao término da duração deste Contrato deverá proceder à retirada do contêiner do local e efetuar a limpeza do local.
- v) É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;
- w) É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão;
- x) É vedado ao concessionário subconceder ou ceder o objeto, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo prévia autorização da Administração Municipal.
- y) A Concessionária deverá manter, durante a concessão, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2 DO CEDENTE – MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

O Município de São José do Ouro, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) O Município licitante fará a cessão de uso apenas do bem público municipal, correndo por conta da concessionária, todas as despesas e investimentos necessários para a instalação do container, observadas as condições do espaço e contemplando a possibilidade de retirada sem afetar a infraestrutura da Praça.
- b) O funcionamento da lanchonete será objeto de fiscalização por parte da Vigilância Sanitária e órgãos fiscalizadores do Município de São José do Ouro;
- c) Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- d) Após o vencimento do prazo para a instalação do container, o município por meio do Departamento de Engenharia, deverá realizar vistoria no local, atestando que o Container foi instalado conforme termo de referência;
- e) Fornecer produtos de higiene e limpeza mensalmente, para limpeza do banheiro público localizado na Praça Antônio Bós Filho;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

5.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

- I – Notificação e Advertência;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

5.2 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Pela utilização da concessão em desacordo com o solicitado, aplicação de advertência e/ou multa na razão de 100 URMs (Unidade de referência Municipal), por infração, com prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 10 URMs (Unidade de referência Municipal) por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93;

5.4 Pela sublocação, arrendamento, cedência, empréstimo ou alienação da concessão será rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93;

5.5 Em caso de rescisão contratual solicitada pelo concessionário, antes do término do prazo de concessão, será aplicada uma multa de 1000 URMs (Unidade de referência Municipal).

6. CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, juntamente com seus anexos e declarações da CONTRATADA.

6.2 O CONTRATANTE, através de prepostos designados pelo Município, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

6.3 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

6.4 A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

6.5 Este contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que seus jurídicos e legais feitos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

São José do Ouro, *** de ***** de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Sr. Antonio José Bianchin

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
